

"Lei Nº 922/71"

A Câmara Municipal do Município de Con-
ceição da Barra Estado do Espírito Santo, usando das atribuições
que lhe são conferidas, por lei aprova a presente lei nº
922/71 e resolve enviá-la à S. Exa. o Sr. Prefeito Muni-
cipal, para os devidos fins.

Art. 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a
entrar como sócio Proprietário do Leme Praia Club, em cons-
trução nesta cidade.

Art. 2º: Fica também a mesma, autorizada a
dispor até a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil eu-
zêis) para atender o que determina o art. 1º.

Art. 3º: Para fazer face as despesas de que
trata o artigo 2º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir
um Crédito na mesma importância, do saldo do ano p-
romado.

Art. 4º: Revogam-se as disposições em con-
trário.

Sala das sessões da Câmara Muni-
cipal de Conceição da Barra, em 10 de maio de 1971.

Antônio Lopes da Silva
Presidente da Câmara